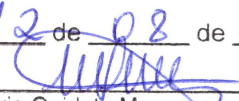




**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Prefeitura M. de Inajá - PE  
Secretaria de Administração  
Publicado no quadro de avisos  
da sede desta Prefeitura Municipal,  
na forma da lei e nesta data.

Inajá/PE, 12 de 08 de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Maria Quidute Menezes  
Sec. de Administração

## LEI Nº 1.402/2025

**EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Social (PMAS) e Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsas e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Municipal de Apoio Social (PMAS)**, no âmbito do Município de Inajá, com a finalidade de promover a reinserção social e produtiva de trabalhadores desempregados e de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante a concessão de bolsa social temporária de incentivo, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão da bolsa social prevista nesta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como será pautada nos critérios da vulnerabilidade social definidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

**Art. 2º** A bolsa social terá natureza assistencial e temporária, não gerando vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Administração Pública, e será limitada a até **800 (oitocentas) vagas**, podendo ser ampliada conforme disponibilidade orçamentária e financeira, mediante ato do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** A quantidade de bolsa existentes no caput deste artigo poderá ser ampliada, desde que comprovada a viabilidade financeira.

**Art. 3º** Poderá ser contemplado com a bolsa social apenas um membro por núcleo familiar, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:





# INAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, sendo vedado o uso de recursos vinculados à programas federais ou estaduais que não prevejam expressamente esse tipo de despesa.

**Art. 10º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 11º** O Município poderá realizar parcerias com entes públicos e privados, inclusive através de patrocínio ou cessão de bens e serviços, para o apoio às atividades do programa.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

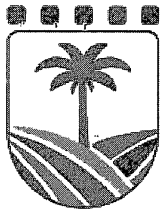
Inajá/PE, 12 de Agosto de 2025.

MARCELO  
MACHADO

FREIRE:46180672415

Assinado de forma digital por  
MARCELO MACHADO  
FREIRE:46180672415  
Dados: 2025.08.12 12:36:38 -03'00'

**MARCELO MACHADO FREIRE**  
Prefeito.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ANEXO UNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<input checked="" type="checkbox"/> Criação	Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.
Expansão	
Benefício Fiscal	

VIGENCIA	01/09/2025	FIM INDETERMINADO
----------	------------	----------------------

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

NATUREZA	2025	2026	2027
Ampliação de servidores e atualização salarial	R\$ 2.560.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.560.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2025	R\$ 2.560.000,00	-	1.588%
2026	-	-	-
2027	-	-	-

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA**

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FUNTE DE CUSTEIO
R\$ 2.560.000,00	0	0,00	RECURSOS PROPRIOS

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR 101, NÃO AFETANDO AS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

DATA: 04 de agosto de 2025

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 04 de agosto de 2025

MARCELO MACHADO  
Assinado de forma digital por MARCELO MACHADO  
FREIRE:46180672415  
Dados: 2025.08.12 12:43:25 -03'00'

**Marcelo Machado Freire**  
ASSINATURA DO PREFEITO